PROCEDIMENTO: 206/URF/2020

Procedimento para a Contratação dos Serviços de Manutenção Evolutiva do Sistema SINGAP

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1, do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência (ou AdC), com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a contratação dos Serviços de Manutenção Evolutiva do Sistema SINGAP, por 12 meses.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 15 de dezembro de 2020, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Financeiros.

3. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto

A escolha do procedimento de ajuste direto tem como fundamento na subalínea *ii)* da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Documentos da proposta

a) A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos serviços a fornecer.

b) A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos (anexo A).

c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Proposta variante

Não será permitida proposta variante.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às 23:59 Horas do dia 17 de dezembro de 2020**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

a) A proposta será excluída quando a sua análise revele:

I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados na cláusula 6.ª;

II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.

III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

b) Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação da Proposta.

A proposta não será objeto de negociação

13. Critério de apreciação da proposta e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com os termos e condições do caderno de encargos e do respetivo Anexo B.

14. Documentos de habilitação

14.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cf. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.

c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

14.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

15. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 15 de dezembro de 2020

15/12/2020

X

Margarida Matos Rosa
Presidente
Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA